

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 05/04/2024

“Cria cargo de Gestor Técnico Coordenador Geral da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social.”

O Povo do Município de Martins Soares, por seus representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, sob o regime administrativo, o cargo comissionado de recrutamento amplo de Gestor Técnico Coordenador Geral da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, competindo as seguintes atribuições:

I. Organizar e coordenar a rede de serviços de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS; Articular a rede socioassistencial de Proteção Social Especial governamental e da sociedade civil; Articular a rede socioassistencial de Proteção Social Especial com a Proteção Social Básica e demais Políticas Sociais; Manter junto com os CRAS e CREAS ou equivalentes os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Especial; Dar suporte técnico à rede socioassistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Especial; Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial na Proteção Social Especial do Município; Participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Acompanhar a execução dos serviços de Proteção Social Especial da rede socioassistencial governamental; Participar da avaliação de casos junto com a equipe da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Ministério Público e Judiciário; Responder pelos serviços da Proteção Social Especial juntamente com Coordenadores de CRAS/CREAS, Abrigo e demais serviços municipais; Participar das reuniões dos Conselhos de Direito sempre que solicitado apresentando as demandas municipais; Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos dos CRAS/CREAS e Abrigo, serviços de famílias acolhedoras e demais serviços de acolhimento mensalmente; Participar das reuniões de articulação em rede e publicização dos serviços. Responsabilizar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no estabelecimento de saúde que for designado;

Art. 2º Os vencimentos, carga horária e requisitos do cargo são os que constam do anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martins Soares, 05 de Abril de 2024.

Fernando Almeida de Andrade
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Denominação do Cargo: Gestor Técnico Coordenador Geral da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social

Requisitos Específicos: Formação Escolar: formação superior em psicologia ou serviço social e registro no Conselho de Classe.

Atribuições do Cargo: Organizar e coordenar a rede de serviços de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS; Articular a rede socioassistencial de Proteção Social Especial governamental e da sociedade civil; Articular a rede socioassistencial de Proteção Social Especial com a Proteção Social Básica e demais Políticas Sociais; Manter junto com os CRAS e CREAS ou equivalentes os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Especial; Dar suporte técnico à rede socioassistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Especial; Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial na Proteção Social Especial do Município; Participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Acompanhar a execução dos serviços de Proteção Social Especial da rede socioassistencial governamental; Participar da avaliação de casos junto com a equipe da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Ministério Público e Judiciário; Responder pelos serviços da Proteção Social Especial juntamente com Coordenadores de CRAS/CREAS, Abrigo e demais serviços municipais; Participar das reuniões dos Conselhos de Direito sempre que solicitado apresentando as demandas municipais; Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos dos CRAS/CREAS e Abrigo, serviços de famílias acolhedoras e demais serviços de acolhimento mensalmente; Participar das reuniões de articulação em rede e publicização dos serviços. Responsabilizar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no estabelecimento de saúde que for designado;

Carga Horária: 30 horas;

Vencimento: R\$ 2.544,80 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Forma de Provimento: Cargo comissionado de recrutamento amplo de livre nomeação e exoneração.

Regime Jurídico: Estatutário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro. (04.04.2024)

Ver. Júnio Silvestre Louback
Presidente em substituição